

ANÚNCIO Ref.ª 13/TSS/2022

TÉCNICO/A SUPERIOR DE SAÚDE (m/f) **Área de Psicologia Clínica - Unidade de Psicologia - Serviço de Psiquiatria da Infância e Adolescência, Departamento de Saúde Mental**

Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E.P.E. (Amadora)

O Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E.P.E., pretende recrutar para Bolsa de Recrutamento, Técnico/a Superior de Saúde, área de Psicologia Clínica para a Unidade de Psicologia - Serviço de Psiquiatria da Infância e Adolescência, Departamento de Saúde Mental, para preenchimento de vagas em regime de contrato individual de trabalho a termo incerto e constituição de Bolsa para preenchimento de vagas que venham a ocorrer.

1. O(a) candidato(a) deverá possuir os seguintes requisitos:

a) Habilitações:

- Licenciatura em Psicologia Clínica ou Psicologia Clínica e da Saúde ou Mestrado Integrado em Psicologia Clínica (Pós-Bolonha);

b) Conhecimentos específicos:

- Formação específica em psicoterapia
- Preferência por conhecimentos da realidade hospitalar no HFF

c) Experiência Profissional

- Experiência Profissional como Psicólogo/a Clínico/a de crianças e adolescentes;

d) Perfil:

- Capacidade de relacionamento interpessoal e comunicação;
- Capacidade de comunicação;
- Trabalho de equipa e cooperação;

2. Formalização das candidaturas:

2.1. Prazo – Formalizadas no prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio (**entre os dias 4 e 10 de março de 2022**).

2.2. Prazo – Envio de currículo (modelo europeu) através do endereço eletrónico recrutamento_tss@hff.min-saude.pt e com referência obrigatória ao presente anúncio de recrutamento - Refª 13/TSS/2022.

2.3. Documentos a apresentar para efeito de candidatura:

- I. Curriculum Vitae (até ao limite de 4 páginas) – Obrigatório;
- II. Título profissional emitido pela entidade competente – Obrigatório;
- III. Fotocópia do certificado das habilitações académicas - Obrigatório;

- IV. Fotocópia do certificado de habilitações literárias reconhecidas em Portugal (em caso de candidato/a de nacionalidade estrangeira) – Obrigatório;
- V. Fotocópias de cursos/ações de formação realizadas na área – se aplicável;
- VI. Comprovativos de experiência profissional/conhecimentos específicos – se aplicável.

2. Método de seleção

1ª Fase: Avaliação Curricular

2ª Fase: Entrevista de Seleção para os candidatos/as

Considerando a situação de Plano de Contingência pela COVID-19, e cumprindo o determinado pelas autoridades de saúde nacionais, no que ao risco/prevenção de contágio diz respeito, a entrevista de seleção é efetuada por videoconferência (aplicação Zoom).

3. Motivos de exclusão

São motivos de motivo de exclusão imediata:

- i. A inobservância das habilitações referidas na alínea a) do ponto 1.
- ii. A inobservância da experiência profissional referida na alínea c) do ponto 1.
- iii. O não cumprimento do previsto no ponto 2.
- iv. A não realização de entrevista através das plataformas indicadas.
- v. Ex-colaboradores (Instituição e/ou através de outsourcing) que tenham sido submetidos a processos disciplinares, que tenham sido alvo de decisão disciplinar com justa causa.
- vi. A prestação de falsas declarações, seja sob compromisso de honra, seja em contexto de avaliação curricular e/ou entrevista em sede de processo de recrutamento, além de constituir ilícito punível nos termos da legislação em vigor, implica a exclusão do processo de recrutamento objeto da candidatura.

4. Afixação de resultados

Os resultados das diferentes fases do processo de recrutamento serão publicadas no site do HFF,EPE para consulta dos/as candidatos/as.

5. Princípio do Consentimento e Confidencialidade

Os/as candidatos/as encontram-se sujeitos ao cumprimento do Termo de Consentimento e Confidencialidade previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, designadamente para o cumprimento do processo de avaliação da presente Comissão de Avaliação e/ou perante eventuais pedidos de consulta do processo de recrutamento em causa. O HFF,EPE assegurará a destruição de todos os documentos pessoais referente ao processo de recrutamento em causa de acordo com o previsto na legislação em vigor.

6. Política de Igualdade

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o HFF enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação nos processos de recrutamento.